

TABULERO DO NORTE SO

A prestação dos serviços deverão executados <u>em imediato (até às 14:00 horas do dia anterior à data da publicação)</u>, após recebimento da fax ou e-mail da publicação.

Os serviços executados pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará a continuação dos mesmos para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.

O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.





Homa -



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E-mail: licitacaotabuleiro@hotmail.com



Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste certame.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

Manter sempre número de fax 24 (vinte e quatro) horas por dia, ou e-mail's livres, para o repasse por parte da administração das publicações a serem realizadas.

Manter atendentes em linha direta durante horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas), para tirar quaisquer dúvidas por parte da administração.

Manter em seus arquivos publicações emitidas pela administração por no mínimo 08

Emitir fax ou e-mail das publicações realizadas, no mesmo dia de sua emissão.

Entregar publicações originais dentro de no máximo 08 (oito) dias após sua emissão.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância com Parecer Técnico do COTEM – Coordenadoria de Assistência Técnica dos Municípios (relativo à consulta de serviços contínuos Processo 2.715/01 - Informação Técnica 111/01), após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

> Widwina Maia bima Liduina Maia Lima Pregoeira PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE











ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E-mail: licitacaotabuleiro@hotmail.com



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO No.				
	LKELETIO	KA MUNICI	PAI DE	TRE SI A TABULEIRO SECRETARIA
	OUTRO	LADO		E DO EMPRESA SSIM PARA
	O LTM GOT	A SEGUIR	DECLARA	M;
empresa	iro do Norte, este ato reprinado de CO com sede à cordo com o no que prece es posteriores contratantes	co interno, o Ceará, inscrita esentado pelo portado NTRATANTE ntada por ao fim Edital de PRE itua a Lei Federa às suas nom	om sede a no CNPJ, o (a) Secondo do e, do o assinado GÃO PRES eral nº. 8	a Rua Padre /MF sob o no retário(a) de
1.1- Fundamenta-se este contrato DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666/9 posteriores, na Lei Federal nº 10.520 preços da Contratada. CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1 - Contratação de empresa de pre legais e institucionais, destinade da Pref referente ao exercício de 2017.	no PREGÃO 93, de 21 de /02, de 17 de estação de se	PRESENCIAL junho de 19 g julho de 20 rviços de pub	93 e suas 02, e na p dicações d	s alterações proposta de de matérias
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO				









tocante ao seu objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE E-mail: licitacaotabuleiro@hotmail.com



3.1- A CONTRATANTE pagará	à CONTRATADA pela execuç	ão do objeto deste contrato
o valor do lote de R\$	(), distribuídos conforme
planilha em anexo (INSERIR I	PLANILHA DE PREÇOS).	25
CLÁUSULA QUARTA - DA DI	IDAÇÃO DO CONTRATO	The state of the s

4.1- O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância com Parecer Técnico do COTEM – Coordenadoria de Assistência Técnica dos Municípios (relativo à consulta de serviços contínuos Processo 2.715/01 – Informação Técnica 111/01), após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas orçamentária nº.:	decorrentes	da	contratação —	corre	rão p	or	conta		dotação elemento
de despesa nº.: _					com	re	cursos	dire	etamente
arrecadados ou trans	feridos da PMT	N, 0	consignado no	Orçai	mento	M	unicipal	de 2	2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO









TABULERO DO NORTE Personação de Versionie

8.1- A prestação dos serviços deverão executados em imediato (até às 14:00 horas do dia anterior à data da publicação), após recebimento da fax ou e-mail da publicação.

8.2- Os serviços executados pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena

pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará a continuação dos mesmos para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.

8.4- O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos serviços, devidamente

atestados pela Comissão Avaliadora.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste certame;

10.6 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do











fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

10.7 – Manter sempre número de fax 24 (vinte e quatro) horas por dia, ou e-mail's livres, para o repasse por parte da administração das publicações a serem realizadas.

10.8 – Manter atendentes em linha direta durante horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas), para tirar quaisquer dúvidas por parte da administração.

10.9 – Manter em seus arquivos publicações emitidas pela administração por no mínimo 08 (oito) anos.

10.10 – Emitir fax ou e-mail das publicações realizadas no mesmo dia de sua emissão.
10.11 – Entregar publicações originais dentro de no máximo 08 (oito) dias após sua emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
 b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

 b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por 01 (uma) hora de atraso na entrega dos serviços, até o limite de 05 (cinco) horas;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria licitante, em caso de atraso superior a 12 (doze) horas na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

 c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

 d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

 b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneldade para licitar com o Município de RUSSAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS



Albumos



12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

 b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

 c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de TABULEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

TABULEIRO DO NORTE (CE),	de	de 2017.
Secretaria Prefeitura Municipal de TABULEII CONTRATANTE	RO DO NORTE	
Nome do Representante Nome da Empresa CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:		
O1		
Nome: CPF/MF:		
02		
Nome: CPF/MF		











ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18.01.01/2017 - DIVERSAS

do Edital no financeira, e CNDT.	THE COUNTY OF THE CITY	J n.º, com sede da lei, que atenderá às exigências qualificação técnica e econômico- a Nacional, a Seguridade Social, e
	, de	de 20
· ·	(assinatura, nome e número da ident	tidade do declarante)













ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18.01.01/2017 - DIVERSAS

A empresa	. decla	, inscrita no CN	PJ n.º	, com sede
inexistem fatos impedi da obrigatoriedade de	UVUD DODO SD	M DADIIITACAO DO	presente Processo L res.	i presente data icitatório, ciente
		do	6-1400 Cartes	
		de	de 20	× 11 11 11
	i en			
(assinatu	ıra, nome e	número da ident	idade do declarante)	











ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa	, CNPJ n.º	, com
sede	declara, e	em atendimento ao previsto no
edital do Pregão Presencial n.º pessoal empregado menor de 18 (di insalubre e de 16 (dezesseis) anos em	ezoito) anos em	não possui em seu quadro de trabalho noturno, perigoso ou
	de	de 20
(assinatura e identific	cação do responsá	vel pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



Minnes A